



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 20/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.014644/2018-65

DOCUMENTO SEI Nº 0296762

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Jaru* no uso de suas atribuições legais que lhe confere e conforme inciso III, Art. 2º da Resolução nº 71/2016/CONSUP/IFRO, e,

CONSIDERANDO: A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio, presencial, turno noturno, do Processo Seletivo Simplificado 2018/2, regido pelo Edital nº 11/2018/REIT – COPEX/IFRO, de 04 de maio de 2018, e publicações posteriores;

CONSIDERANDO: A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;

CONSIDERANDO: O início do semestre letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e

CONSIDERANDO: O princípio da economicidade,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO ESPECIAL para preenchimento de vagas remanescentes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/2, para o Curso Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio, presencial, turno noturno com ingresso no 2º semestre de 2018.

1. DAS VAGAS

1.1. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio ofertado neste Processo Seletivo Especial, público e gratuito, será realizado no sistema de ensino presencial, tem como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da matrícula.

1.2. Serão ofertadas o total de 11 vagas conforme descritas no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	MODALIDADE	VAGAS
Jaru	Técnico em Comércio	Noturno	Subsequente/Presencial	11

1.3. Todas as vagas serão ofertadas por Ampla Concorrência em virtude do não preenchimento total das vagas reservadas para Ações Afirmativas no Processo Seletivo Simplificado 2018/2 - Edital nº 11/2018/REIT – COPEX/IFRO, de 04 de maio de 2018.

1.4. Não será cobrada taxa de inscrição ou matrícula para participar do Processo Seletivo Especial 2018/2.

1.5. De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 88/2016/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a inscrição e matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. O critério de classificação é a ordem de chegada para cada vaga remanescente conforme constante no item 1.2. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

2.2. Os candidatos que comparecerem ao *Campus Jaru*, após o preenchimento das vagas poderão manifestar expressamente o interesse de permanecer na lista de espera para novas convocações, caso haja o surgimento de novas vagas, remanejamento e ou não comparecimento do candidato matriculado as aulas.

3. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. As inscrições e matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão nas datas e horários descritos abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA
JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, (no final da Rua Tapajós, local do antigo Parque de Exposições – Expoaja). Jaru – RO. CEP: 76890-000. Telefone: (69) 9 9918-2512 E-mail: <campusjaru@ifro.edu.br>	25/07/2018 e 26/07/2018 8h às 12h e 14h às 18h	25/07/2018 à 27/07/2018 8h às 12h e 14h às 18h

3.2. Os documentos apresentados para a inscrição e matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (a).

3.3. No ato da inscrição e matrícula, os candidatos ou seu responsável legalmente investido deverão assinar a lista de presença por ordem de chegada e apresentar os seguintes documentos (originais):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

g) Comprovante de conclusão do ensino médio (Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio);

h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

j) 1 (uma) foto 3x4 igual e atual;

k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro

3.4. Os documentos constantes no item 3.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i” e “k” deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato matrícula.

3.4.1. Os documentos constantes no item 3.3 alíneas “h”, “i” e “j” poderão ser apresentados até 15 dias após a matrícula.

3.5. Os candidatos que demonstrarem interesse nas vagas remanescente que não efetuarem as matrículas no período estipulado, serão declarados desistentes e realizada nova convocação, mantendo a lista de espera.

3.6. Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua inscrição e matrícula.

3.7. Em hipótese alguma será realizada a inscrição e matrícula por outrem sem uma procuração específica.

3.8. Deverão acompanhar a procuração:

a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;

b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Especial 2018/2 – *Campus Jaru*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Especial 2018/2 – *Campus Jaru*;

e) Tiver tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Especial 2018/2 – *Campus Jaru*;

g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado do Processo Seletivo Especial 2018/2 – *Campus Jaru* é válido exclusivamente para ingresso no 2º semestre de 2018.

5.2. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.3. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Especial 2018/2 – *Campus Jaru*, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

5.4. O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

5.5. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo Especial.

5.6. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

5.7. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Especial, designada pela PORTARIA Nº 171/JARU - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2018, nos endereços e horários constantes no item 3.1 deste Edital.

5.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus Jaru*.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Gomes dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 24/07/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296762** e o código CRC **9F9CF6B9**.